

ORGANIZADORES DE EVENTOS DEVEM CONTRATAR SEGURO

PROPOSTA QUER GARANTIR A RESPONSABILIDADE CIVIL ÀS EMPRESAS, POR ACIDENTES QUE POSSAM OCORRER DURANTE OS EVENTOS

O deputado federal Armando Vergílio (PSD/GO) propõe que empresas produtoras de qualquer tipo de eventos sejam obrigadas a contratar seguros contra incêndio e outros danos que possam ocorrer durante sua realização. Para isso, o parlamentar elaborou o Projeto de lei complementar (PLC) 243/13. A proposta estabelece mudanças na redação do artigo 20 do Decreto-Lei 73, de 21 de novembro de 1966, que faz referência ao Sistema Nacional de Seguros Privados e ao regulamento das operações de seguros e resseguros.

O projeto estabelece o seguro obrigatório e a responsabilidade de empresas, proprietários, promotores e organizadores de eventos (artísticos, recreativos, culturais, esportivos e similares) por danos pessoais causados em decorrência das atividades. Incêndio, destruição e explosão provocados por materiais inflamáveis

ou de qualquer outra natureza também entram no rol de responsabilidades. O deputado destaca, dentre os inúmeros motivos para a elaboração do Projeto, os acontecimentos tristes que se sucederam no País nos últimos tempos, como a tragédia da Boate Kiss na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

De acordo com o texto do Projeto, uma porcentagem do seguro proposto poderá ser cobrada juntamente com o preço do bilhete ou ingresso. A assessoria técnica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), que acompanha o assunto, é favorável à criação do seguro obrigatório. Entretanto, entende que não é viável que o valor do seguro seja repassado ao consumidor. Atualmente, a proposta está na Comissão de Finanças e Tributação para ser avaliada. [&]



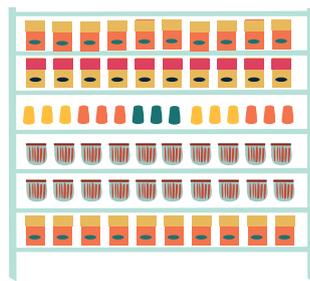
pág. 02 TRABALHO

Empréstimo poderá exigir certidão contra trabalho infantil



pág. 03 COMÉRCIO

Produtos diet e light devem ser expostos separados



pág. 04 REGULAMENTAÇÃO

Mudança na Lei das Sociedades Anônimas



CRIADA CERTIDÃO NEGATIVA CONTRA TRABALHO INFANTIL

NOVO DOCUMENTO, QUE ATESTA QUE O EMPREGADOR NÃO DESRESPEITE A LEI, PODERÁ SERVIR DE EXIGÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS PARA AS EMPRESAS

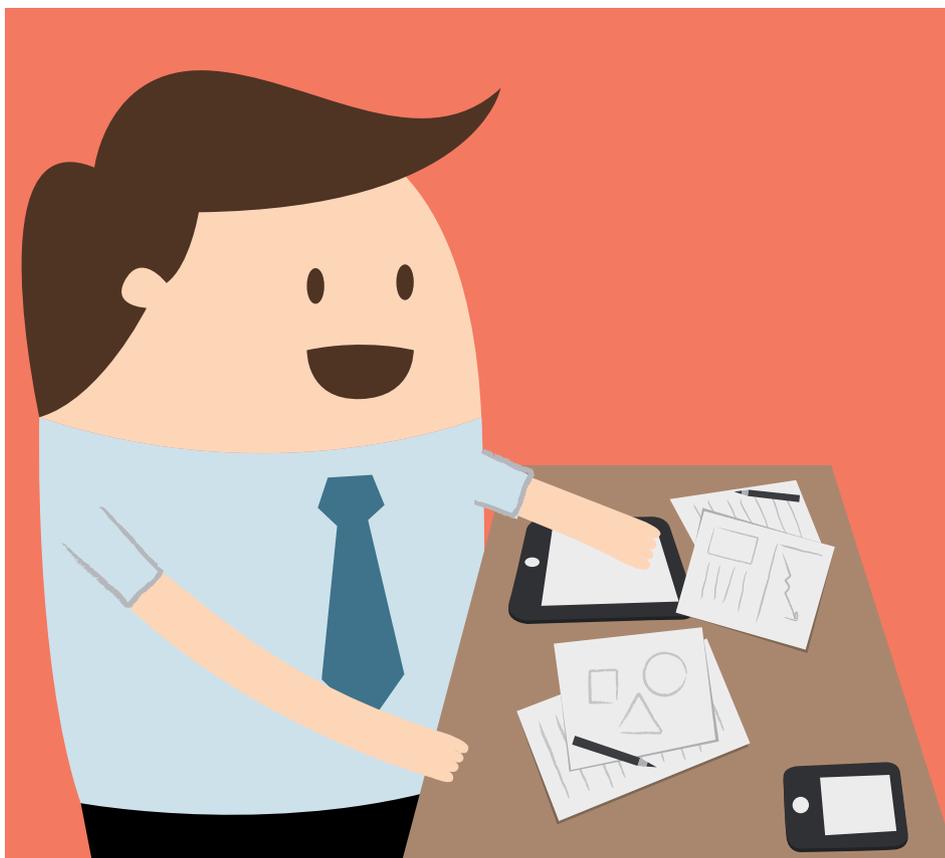
O deputado federal Jorge Silva (PDT/ES) apresentou à Câmara dos Deputados o Projeto de lei 5.829/13, que institui a Certidão Negativa de Utilização Ilegal do Trabalho da Criança e do Adolescente (CNTCA). Segundo ele, a exigência do documento tem como objetivo atestar que o empregador não desrespeite o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos; e qualquer outra forma de ocupação para menores de 16 anos – eles só podem atuar no mercado de trabalho na condição de aprendiz, cuja idade mínima para ingressar no projeto desenvolvido pelo governo federal é de 14 anos.

O texto do deputado pedetista ressalta que as empresas deverão apresentar a CNTCA para obter isenções, subsídios, auxílios, empréstimos, financiamentos, modificação do contrato social ou estatuto – quando for necessária a alteração da estrutura jurídica ou extinção dessa empresa –, entre outros benefícios concedidos pela administração pública.

A proposta altera ainda o inciso V do art. 27, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/13). Com isso, as empresas que respeitarem a medida constitucional, mediante comprovação pela certidão negativa, terão o direito de participar de processos licitatórios na administração pública federal.

O PL nº 5.829 de 2013 foi apresentado como substitutivo ao PL nº 6.092 de 2012, arquivado em 2007, do então deputado Orlando Fantazzini (PT/SP).

A assessoria técnica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) é contrária ao Projeto. No entender dos seus especialistas, o Projeto de lei pressupõe que, não sendo conferida a certidão ao empregador, fica implícito que a empresa se utiliza indevidamente da mão de obra da criança e do adolescente. Dessa forma, o impacto negativo da medida para quem utiliza o trabalho infantojuvenil pode ser



refletido em todos os segmentos da cadeia produtiva e provocar uma desproporção de responsabilidades.

A FecomercioSP entende ainda que, como está apresentada, a proposta sugere que o empregador que utiliza do trabalho infantil não se importa com a condição especial de inserção do jovem no mercado de trabalho, apresentada no art. 7º da Constituição Federal – o que não condiz com a realidade empresarial, uma vez que as constantes ações do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério Público do Trabalho e de sindicatos têm coibido a prática ilegal. No entanto, o reduzido número de auditores fiscais do trabalho e de pessoas qualificadas para a identificação das irregularidades impede a eficiência na proibição de ocorrências nesse sentido.

A entidade ressalta que, atualmente, a responsabilidade de emissão da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas cabe à Justiça do Trabalho. A FecomercioSP também considera que a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), supre a expedição de qualquer certidão, como propõe o PL, uma vez que ali já constam as informações socioeconômicas solicitadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego às pessoas jurídicas e a outros empregadores.

A proposta foi distribuída em caráter conclusivo para análises das Comissões de Seguridade Social e Família; Trabalho; Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação; Constituição e Justiça e de Cidadania; e de Redação. O projeto também foi anexado ao PL nº 6.258/2013, que se encontra na **Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)**. [8]

PROJETO DE LEI QUER SEPARAR PRODUTOS LIGHT E DIET

MEDIDA PRETENDE ESTABELECEER EXPOSIÇÃO DESSES PRODUTOS EM GÔNDOLAS DISTINTAS E COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA NOS SUPERMERCADOS E MERCADOS DE SÃO PAULO

O PL 78/2012, de autoria do deputado estadual José Bittencourt (PSD/SP), pretende impor aos mercados e supermercados paulistas a disposição de produtos diet e light para venda em locais totalmente separados e com indicações visíveis, considerando que a grande maioria dos diabéticos ou outros consumidores têm dificuldade para distinguir esses produtos.

Pela denominação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o termo "diet" refere-se a alimentos que são isentos de

determinados nutrientes em sua fórmula. Já a definição "light" diz respeito aos produtos que apresentam redução mínima de 25% de certo nutriente ou quantidade de calorias em comparação com a versão convencional.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) defende a rejeição da medida, considerando que ela visa responsabilizar o comerciante a prestar informações sobre os produtos. Na verdade, elas já devem constar dos rótulos, conforme determina o Ministério

da Saúde, por meio da Anvisa, responsável pela regulação da rotulagem de alimentos.

A proposta se mostra descabida por não condizer com a realidade do segmento, pois os consumidores têm o hábito de substituir os produtos escolhidos por outros em razão de promoções/preços e, ao fazer isso, deslocam os artigos de um lugar para outro. Ou seja, esse simples ato implicaria em descumprimento legal da lei, caso a proposta em tela venha a ser aprovada. O projeto está pronto para ser votado na Assembleia Legislativa desde agosto. [&]

mtu

4º PRÊMIO
FECOMERCIO
de sustentabilidade

imagine

INOVE

REALIZE

MAIS DO QUE PENSAR, FAZER.

Inovar é um desafio que poucos encaram. Afinal, estamos falando de pensar, criar e, efetivamente, realizar. Se você já passou por tudo isso e tirou sua ideia sustentável inédita do papel, não perca tempo. Inscreva-se no 4º Prêmio Fecomercio de Sustentabilidade.

Inscrições e mais informações: www.fecomercio.com.br/sustentabilidade

SOCIEDADES LIMITADAS PODEM FAZER EMISSÃO DE DEBÊNTURES

PROJETO DE LEI EM VOTAÇÃO NA CÂMARA FEDERAL QUER ABRIR ESPAÇO PARA QUE AS EMPRESAS DE SOCIEDADE LIMITADA POSSAM ABRIR O CAPITAL NA BOLSA DE VALORES OU NOS MERCADOS DE BALCÃO



O Projeto de lei n.º 6.322/2013 de autoria do Deputado Federal Carlos Bezerra (PMDB/MT), prevê a emissão de debêntures por sociedade com responsabilidade limitada. Vale ressaltar que, debêntures são títulos de médio e longo prazo emitidos por companhia ou sociedade anônima de capital social aberto ou fechado. A proposta visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 52 da Lei Federal n.º 6.404/76, conhecida com Lei da Sociedade Anônima.

A emissão de debêntures é regulamentada pelo artigo citado acima, que não prevê a emissão de títulos por outro tipo societário. A sociedade limitada segue as regras estabelecidas pelo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 2002), que não estabelece poderes legais para a venda de debêntures – o que seria mais uma forma de aquisição de recursos fora os oferecidos pelas instituições financeiras.

Contudo, as normas que a sociedade limitada segue são mais simples e menos

burocráticas se comparadas com a Lei da Sociedade Anônima, e isso possivelmente mudará o cenário. Outro benefício das empresas de capital limitado é a existência da participação ativa dos sócios em vez da participação somente nos lucros, o que pode auxiliar no crescimento da empresa.

A proposta do deputado é abrir espaço para que as empresas de sociedade limitada possam emitir títulos mobiliários, ou seja, possam abrir o capital social na Bolsa de Valores ou mercados de balcão (segmento que representa mercado de títulos autorregulados, sem local físico definido para transações e mantido pelos próprios participantes, sob fiscalização da CVM). Se a proposta for aprovada, as sociedades limitadas poderão optar pela emissão de debêntures e ainda contarão com mais uma forma de obtenção de investimentos para manter e ampliar os negócios.

Para a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) a proposta é boa, pois incen-

tiva o crescimento econômico e possibilita as sociedades de capital limitado obter outros tipos de recursos, entretanto, existem questões técnicas que podem implicar no andamento do Projeto, como o fato da sociedade limitada não possuir requisitos conferidos pela Lei da Sociedade Anônima.

Além disso, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) deverá fiscalizar as emissões desses papéis, atribuição prevista na própria Lei da S/A. Em outras palavras, a CVM fará um estudo de viabilidade financeira do futuro empreendimento, garantindo a idoneidade desse título negociável. Logo, as pessoas que se interessarem pelos títulos saberão o que estão adquirindo.

O Projeto de lei segue em tramitação nas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Finanças e Tributação; e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Se aprovado nas comissões, o Projeto irá para análise e aprovação no plenário e encaminhado para o Senado. [8]